

**PROCESSO Nº 055/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026**

Torna-se público que a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE** realizará licitação visando à **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, COM CARROCERIA TIPO FURGÃO COMPACTO (FECHADA), DESTINADO À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE/SP, PARA UTILIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL**, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, por intermédio de sua Pregoeira Sra. Bárbara Regina Pereira e a equipe de apoio composta pelos Srs. Rafael Schumann Thomaz e Márcia Cristiane Mendes Lima, designados pela Portaria nº 426/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 10.235/2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Recebimento/Cadastro das Propostas	24/06/2026 às 08h45 (horário de Brasília)
Abertura/Divulgação e Avaliação das propostas	24/06/2026 às 09h (horário de Brasília)
Início da Disputa de Preços, após a avaliação das propostas	24/06/2026 às 09h15 (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior Desconto <input checked="" type="checkbox"/> Por item <input type="checkbox"/> Por lote <input type="checkbox"/> Global
Modo de Disputa	<input type="checkbox"/> Aberto <input checked="" type="checkbox"/> Aberto/Fechado <input type="checkbox"/> Fechado/Aberto
Benefícios ME/EPP	<input type="checkbox"/> <b>Exclusiva ME/EPP:</b> Apenas permitida a participação de ME/EPP em todos os itens. <input checked="" type="checkbox"/> <b>Ampla Participação:</b> Permitida a participação do amplo mercado em todos os itens. <input type="checkbox"/> <b>Mista ou Reserva Cota ME/EPP:</b> Lotes exclusivos para ME/EPP e Lotes para ampla participação. <input type="checkbox"/> <b>Não.</b> Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor Estimado da Contratação	<b>R\$ 126.800,66 (cento e vinte e seis mil e oitocentos reais e sessenta e seis centavos).</b>
Sistema Eletrônico	Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) Portal de ComprasPúblicas:

	<p><a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a></p>
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	<p>O Edital encontra-se disponível por meio eletrônico, no sítio, <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>, e ainda, poderá ser obtido no pelo site: <a href="https://www.saoroque.sp.gov.br">www.saoroque.sp.gov.br</a>. <b>Local para retirada do edital e para a disputa:</b> <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a></p>
Local de divulgação do <b>Decreto Municipal nº 10.235/2024</b>	<p>O Decreto Municipal poderá ser consultado por meio eletrônico, no sítio <a href="https://www.legislacaodigital.com.br/SaoRoque-SP/DecretosMunicipais/10235-2024">https://www.legislacaodigital.com.br/SaoRoque-SP/DecretosMunicipais/10235-2024</a>.</p>
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	<p>As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro e disponibilizados aos interessados nos sites <a href="https://www.saoroque.sp.gov.br">www.saoroque.sp.gov.br</a> e <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a></p> <p><i>Também será admitida a impugnação através de protocolo físico, junto ao Setor de Compras e Licitações, situado na Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão - São Roque/SP e através do e-mail: <a href="mailto:licitacoes@saoroque.sp.gov.br">licitacoes@saoroque.sp.gov.br</a></i></p>

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, COM CARROCERIA TIPO FURGÃO COMPACTO (FECHADA), DESTINADO À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE/SP, PARA UTILIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico (licitações) Portal de Compras Públicas, acessando o endereço

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta, utilizar o suporte técnico através do telefone 3003-5455 (Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp) e o número 0800 730 5455 (Outras Regiões) ou através do e-mail [fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br).

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.10.2. Agente público do órgão licitante nos termos do **§1º do art. 9º da Lei 14.133/2021**;

2.10.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. Reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital. A presente vedação encontra-se na discricionariedade da Administração Pública Municipal, sendo que devido à baixa complexidade do objeto, o mesmo não demanda o consórcio de licitantes para execução dos serviços a serem licitados, haja vista dispor no mercado diversas empresas que possuam capacidade de executar o objeto, restando, portanto, o consórcio das licitantes inviabilizado sob pena de se realizar uma contratação antieconômica para o Município.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133/2021**.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do **art. 4º da Lei nº 14.133/2021**.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

**3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a (s) proposta (s) inserida (s) no sistema, até a abertura da sessão pública.**

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. Valor unitário para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional, **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência e seus anexos.

4.1.2. Especificações e quantidades;

4.1.3. Marca, fabricante.

**4.1.4. É vedada a apresentação de documentos que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10<sup>1</sup> do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (**art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006**).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

---

<sup>1</sup> Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

**5.10. SERÁ ADOTADO** para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.16 a 5.16.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

**5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.**

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele **previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.**

5.17.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no **§1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.**

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, os preços unitários máximos serão observados como critério de aceitabilidade.

5.18.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.18.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.

5.19.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.19.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.20. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.**

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. A apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.8. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.11.3. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo V deste edital.

**7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.**

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.20.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do **§1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021** e item 3.4.3 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

## **7.11. DA APRESENTAÇÃO DE PROSPECTOS**

7.11.1. Encerrada a sessão pública, a licitante vencedora deverá apresentar, por meio do sistema e no prazo de **02 (DUAS) HORAS** após a solicitação do pregoeiro, **prospectos técnicos ilustrativos e/ou manuais originais do fabricante do produto ofertado**, que contenham detalhes abrangentes acerca de suas especificações técnicas.

7.11.2. Nos casos de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

7.11.3. A análise dos documentos do produto ofertado será realizada pelo Departamento de Bem-Estar Social.

7.11.4. Em caso da falta de apresentação do item 7.11.1 dentro do prazo estipulado, ou em caso de sua não aprovação, o item será desclassificado, razão pela qual a empresa classificada em 2º lugar será convocada a apresentar seus prospectos e, assim sucessivamente.

7.11.5. O recurso em face da decisão pela desclassificação ou classificação durante a fase de análise dos prospectos ou amostras, se dará nos termos do item 9 do edital.

7.11.6. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, e decorrida a fase recursal prevista no item 9, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, desde que os prospectos estejam aprovados e os documentos de habilitação estejam em conformidade com as exigências do presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar a AQUISIÇÃO, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

### **8.3. DO PEDIDO DE COMPRA E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

8.3.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura emitirá a Autorização de Fornecimento, com o respectivo número de empenho, descrição dos itens e valor negociado na sessão.

8.3.2. A autorização de fornecimento será encaminhada por e-mail ou via fax (caso possua), podendo ser retirada diretamente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, na Divisão de Compras – setor de licitações.

8.4. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

### **9. DOS RECURSOS**

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DAS QUANTIDADES, DAS ENTREGAS, DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos e locais para entrega, recebimentos, as obrigações da Administração e do fornecedor e, demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

10.2. Correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

10.3. Os recebimentos provisório e definitivo dos produtos serão conforme dispostos no art.140 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 10.235/2024, e em consonância com as regras definidas no edital ou no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

10.4. Além de outras previsões no edital, a licitante vencedora deverá cumprir todas as demais exigências do edital e todas as demais exigências do Termo de Referência integrantes do Anexo I deste edital.

## **11. DOS PAGAMENTOS**

11.1. De acordo com o objeto deste certame, a empresa vencedora, **após a entrega do produto**, apresentará à Prefeitura da Estância Turística de São Roque a Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, sempre acompanhada com o recibo de recebimento referente a cada item entregue.

11.2. A obrigações da administração e do fornecedor registrado referente as condições de pagamentos e demais ajustes, encontram-se definidos no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - 12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;
  - 12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
    - 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
  - 12.1.5. Fraudar a licitação;
  - 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
  - 12.2.2. Multa;
  - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

12.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1. As despesas decorrentes desta licitação, no valor estimado de **126.800,66 (cento e vinte e seis mil e oitocentos reais e sessenta e seis centavos)**, onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício de 2026/2027:

Despesa 13868 – 01.10.01.37.62.8.244.1.1.44.90.52.52 – Veículos de Tração Mecânica - Departamento de Bem-Estar Social

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.**

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), **na plataforma eletrônico do pregoão:**

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e, ainda, no sítio eletrônico do município:  
[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br).

**16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** – Minuta do Contrato;
- ANEXO III** – Termo de Ciência e Notificação;
- ANEXO IV** – Modelo de Proposta;
- ANEXO V** – Documentos de Habilitação;
- ANEXO V-A** – Modelo de Declaração.

---

Prefeito

**ANEXO I**

**Pregão Eletrônico nº 035/2026**

**Termo de Referência: Especificação e quantidades do Objeto**

<b>PARTICIPAÇÃO GERAL DE TODAS AS EMPRESAS</b>					
Item	Qtde	UN	Descrição	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
1	1	UN	<p align="center"><b>VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TIPO FURGÃO COMPACTO FECHADA</b></p> <p>VEÍCULO ZERO QUILOMETRO , ANO E MODELO NÃO INFERIOR À DATA DE CONTRATAÇÃO; CARROCERIA TIPO FURGÃO COMPACTO (FECHADA); CAPACIDADE MÍNIMA PARA DOIS OCUPANTES; CAPACIDADE DE BAGAGEM/CARGA MÍNIMO 3300 LITROS DE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA; DUAS PORTAS; ACESSOS PARA CARGA PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA AMPLA (180° OU MAIS); COM OPÇÃO PORTA LATERAL DESLIZANTE (FACILITA CARGA/DESCARGA EM ÁREAS URBANAS); DIREÇÃO COM ASSISTÊNCIA HIDRÁULICA E/OU ELÉTRICA; MOTOR: MÍNIMO 1.4 FLEX ; TRANSMISSÃO MANUAL ((MÍNIMOS 5 MARCHAS); DIMENSÕES APROXIMADAS COMPRIMENTO: MÍNIMO 4,2 M; ALTURA: MÍNIMO 1,8 M; LARGURA: MÍNIMA 1,7 M; ENTRE-EIXOS: MÍNIMO 2,5 M; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA OU MATERIAL SIMILAR A CARPETE; CARROCERIA NA COR BRANCA MOTOR DE, NO MÍNIMO, 86 CV, COMBUSTÍVEL BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA); AR CONDICIONADO DE FÁBRICA; SISTEMA MULTIMÍDIA ORIGINAL DE FÁBRICA, COM CONECTIVIDADE BLUETOOTH, FUNÇÃO DE NAVEGAÇÃO POR GPS INTEGRADA OU COMPATÍVEL COM ESPELHAMENTO DE SMARTPHONE, ENTRADA USB E REPRODUÇÃO DE ÁUDIO; FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO (MÍNIMO EXIGIDO); CONTROLE DE ESTABILIDADE; TODOS ITENS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.</p>	126.800,66	126.800,66

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, com carroceria tipo Furgão compacto (fechada), destinado à Prefeitura da Estância Turística de São Roque/SP, para utilização no Departamento de Bem-Estar Social, prioritariamente para atendimento da demanda de distribuição de leite aos beneficiários do Programa Viva Leite, podendo também ser utilizado, de forma complementar, em demais atividades institucionais vinculadas à gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sempre que não houver prejuízo à execução do programa. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDD.
01	Veículo zero quilômetro; ano e modelo não inferior à data de contratação; carroceria tipo FURGÃO compacto (fechada); capacidade mínima para dois ocupantes; capacidade de bagagem/carga mínimo 3300 litros de capacidade volumétrica; duas portas; Acessos para Carga Portas traseiras com abertura ampla (180° ou mais); com opção Porta lateral deslizante (facilita carga/descarga em áreas urbanas); direção com assistência hidráulica e/ou elétrica; Motor: mínimo 1.4 flex; Transmissão manual (mínimos cinco marchas); Dimensões Aproximadas Comprimento: mínimo 4,2 m; Altura: mínima 1,8 m; Largura: mínima 1,7m; Entre-eixos: mínimo de 2,5m; vidros elétricos; travas elétricas nas portas; jogo de tapetes de borracha ou material similar a carpete; carroceria na cor branca motor de, no mínimo, 86 CV, combustível bicomustível (etanol e gasolina); ar condicionado de fábrica; Sistema multimídia, com conectividade Bluetooth, função de navegação por GPS integrada ou compatível com espelhamento de smartphone, entrada USB e reprodução de áudio; Freios ABS e airbag duplo (mínimo exigido); Controle de estabilidade; todos itens obrigatórios, conforme legislação vigente e garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unidade	01

- 1.1 O objeto desta contratação bem como os equipamentos tecnológicos exigidos possuem finalidade operacional e funcional, voltados exclusivamente à melhoria da eficiência logística e segurança na execução do serviço público, não caracterizando item de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.235/2024.
- 1.2 Considerando as definições constantes nos incisos XIII e XVII, do artigo 6º, da Lei nº 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum e fornecimento não contínuo/escopo.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação se encerrará com a efetiva entrega dos veículos.

## **2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a necessidade de aquisição de veículo, tipo Furgão compacto (fechada), para atender à demanda de logística de transporte e distribuição de leite aos beneficiários do Programa Viva Leite, e demais atividades correlatas e vinculadas a Gestão da Política de Assistência Social, garantindo maior eficiência, regularidade e segurança na execução das atividades relacionadas ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

O Programa Viva Leite constitui uma importante política pública de caráter social voltada à promoção da segurança alimentar e nutricional, especialmente destinada a crianças e famílias em situação de vulnerabilidade social. O programa visa assegurar o fornecimento regular de leite pasteurizado, contribuindo para o desenvolvimento infantil e para a melhoria das condições nutricionais da população atendida.

Para o adequado funcionamento do programa, é indispensável que a Administração disponha de estrutura logística eficiente, capaz de garantir o transporte do leite desde o ponto de recebimento até os locais de distribuição, observando critérios de pontualidade, organização e condições adequadas de acondicionamento do produto.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de aquisição de veículo tipo Furgão compacto (fechada), considerando que esse tipo de veículo apresenta características apropriadas para o transporte de cargas, tais como:

- Amplo espaço interno, possibilitando o acondicionamento adequado das caixas de leite e demais materiais utilizados na distribuição;
- Proteção da carga, uma vez que o compartimento fechado preserva o produto contra intempéries, poeira e outros fatores externos;

- Facilidade de carga e descarga, contribuindo para maior agilidade no processo de distribuição;
- Melhor organização logística, permitindo o atendimento de diferentes pontos de entrega com maior eficiência.

Ressalta-se ainda que a frota atualmente disponível na Administração Pública é insuficiente para atender plenamente às demandas específicas do transporte do leite, seja em razão da limitação de veículos de carga, seja em virtude da utilização dos veículos existentes em outras atividades institucionais.

A aquisição de um veículo próprio apresenta-se como alternativa vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita:

- Maior autonomia operacional para execução das atividades do Programa;
- Redução de gastos contínuos com locação de veículos ou serviços terceirizados de transporte;
- Melhor planejamento de rotas e cronogramas de entrega;
- Garantia de continuidade do serviço público, evitando interrupções na distribuição do leite.

Considerando a necessidade de otimização logística das rotas de distribuição do Programa Viva Leite, bem como a execução das atividades em diferentes territórios urbanos e rurais do município, mostra-se necessária à exigência de sistema multimídia com conectividade Bluetooth e suporte à navegação por GPS.

Tal recurso não possui finalidade de conforto, mas sim caráter funcional e operacional, permitindo:

- Utilização de aplicativos de navegação para definição de rotas mais eficientes, reduzindo tempo de deslocamento, consumo de combustível e atrasos nas entregas;
- Comunicação segura por meio de sistema viva-voz, evitando o uso manual de aparelhos celulares durante a condução do veículo, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro;
- Reprodução de orientações operacionais em áudio e comunicação institucional sem comprometer a atenção do motorista;
- Melhoria da gestão logística e do planejamento das entregas, contribuindo diretamente para a continuidade e eficiência do serviço público.

Dessa forma, o equipamento configura-se como ferramenta de apoio operacional indispensável à execução das atividades administrativas e logísticas do Programa Viva Leite, estando alinhado ao princípio constitucional da eficiência e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a aquisição do veículo encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratações da Administração Pública.

Ainda, a aquisição de veículo tipo Furgão compacto (fechada) mostra-se necessária e adequada para assegurar a regularidade e qualidade da distribuição de leite aos beneficiários do Programa Viva Leite, contribuindo para a efetividade dessa relevante política pública de assistência social e segurança alimentar.

Embora o veículo tenha como finalidade principal o atendimento logístico do Programa Viva Leite, sua utilização poderá ocorrer, de forma complementar, em outras ações vinculadas à gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, considerando os princípios da eficiência, economicidade e racionalização do uso dos bens públicos.

A possibilidade de uso compartilhado visa evitar ociosidade do bem público quando não estiver em operação direta do programa, permitindo apoio a atividades institucionais como visitas técnicas, ações de busca ativa, acompanhamento de famílias, transporte de materiais e demais demandas administrativas da política de assistência social, sem prejuízo da finalidade principal da aquisição.

Por fim, a fundamentação da contratação encontra-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que acompanha este Termo de Referência.

### **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 Atendendo as quantidades e destinações previstas neste Termo, os veículos deverão ser entregues de acordo com as seguintes especificações mínimas:

#### **3.1.1 01 (um) VEÍCULO CARROCERIA TIPO FURGÃO ZERO KM COMPACTO (FECHADA):**

- a) Veículo Novo, carroceria do Tipo “Furgão”, Zero Km (Quilômetro), compacto, fechada, ano e modelo não inferior à data da contratação;
- b) Deverá possuir capacidade mínima de transporte para 02 (dois) ocupantes;
- c) Capacidade de bagagem/carga mínimo 3300 litros de capacidade volumétrica;

- d) Acessos para Cargas Portas traseiras com abertura ampla (180° ou mais), com opção porta lateral deslizante;
- e) 02 (duas) portas;
- f) Motor mínimo 1.4 flex;
- g) Motor com potência mínima de 86 (oitenta e seis) cavalos;
- h) Movido a biocombustível (etanol e gasolina);
- i) Direção com assistência hidráulica ou elétrica, original do fabricante;
- j) Os pneus deverão ser novos, com a data de fabricação do mesmo ano que o veículo e deverá ser entregue juntamente com o veículo 01 (uma) roda e pneu reserva (estepe), com as mesmas características dos demais pneus;
- k) O veículo deverá possuir sistema de ar condicionado original do fabricante;
- l) Deverá possuir vidros elétricos nas portas dianteiras e travas elétricas nas portas, originais do fabricante;
- m) O veículo deverá possuir sistema de retenção, por meio de bolsas de ar infláveis (airbag), no mínimo, frontal, para motorista e passageiro;
- n) A pintura externa do veículo deverá ser original, na cor branca, pintado com tinta automotiva comercialmente disponível e de alta qualidade;
- o) Jogo de tapetes de borracha ou de material similar a carpete;
- p) Sistema de freios com ABS;
- q) Transmissão manual (mínimo cinco marchas);
- r) Garantia mínima de 12 (doze) meses;
- s) Possuir todos os itens obrigatórios, conforme legislação vigente;
- t) O veículo deverá possuir sistema multimídia original do fabricante ou homologado de fábrica, com tecnologia Bluetooth, permitindo conexão com dispositivos móveis, navegação assistida por GPS (integrado ou via espelhamento), reprodução de áudio e suporte à comunicação operacional durante a execução das atividades;
- u) Entrada USB e reprodução de áudio;
- v) Controle de estabilidade;
- w) Dimensões aproximadas: comprimento mínimo 4,2 m; altura mínima 1,8m; largura mínima 1,7m e entre-eixos mínimo de 2,5m.

3.2 O objeto será contratado por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, observados os dispositivos legais, seguindo o rito procedimental comum a que se refere o artigo 17

da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam objetivamente ser definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.3 A aquisição do item deverá obedecer aos requisitos técnicos a serem especificados no edital.

3.4 Razões para importância de veículos novos para atendimento à demanda do Programa Viva Leite e demais atividades correlatas vinculadas a Gestão da Política de Assistência Social:

#### **A . Melhoria da Eficiência dos Serviços**

- **Redução de Tempo de Resposta:** Veículo novo e em boas condições permitem que os profissionais que realizam a distribuição do leite aos beneficiários atendam às demandas com mais rapidez, o que é crucial para situações emergenciais e para o cumprimento da entrega prevista e programada.
- **Menor Frequência de Manutenção:** Veículo novo tende a exigir menos manutenção e reparos, o que reduz o tempo de inatividade e permite uma operação mais contínua e eficiente.

#### **B . Garantia de Segurança**

- **Segurança dos Usuários e Profissionais:** Veículo novo possui sistemas de segurança atualizados, sistemas de frenagem avançados e controle de estabilidade, que ajudam a proteger os profissionais durante o transporte.
- **Redução de Acidentes:** A condição mecânica do veículo novo minimiza o risco de falhas que podem levar a acidentes, promovendo maior segurança nas viagens.

#### **C . Melhoria na Qualidade do Atendimento**

- **Conforto e Acessibilidade:** Veículo novo oferece mais conforto e pode ser adaptado para atender a necessidades específicas, como acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, o que melhora a experiência dos profissionais, caso seja necessário.
- **Adequação ao Atendimento:** pode ser adquirido para atender às necessidades dos serviços, programas, projetos e benefícios oferecidos pelo SUAS.

#### **D . Redução de Custos Operacionais**

- **Economia de Combustível:** Veículos novos geralmente têm melhor eficiência de combustível, o que pode reduzir os custos operacionais relacionados ao transporte.

- **Menos Custos com Reparos:** A menor necessidade de reparos e manutenção em veículo novo contribui para uma economia de recursos financeiros.

#### E . Promoção da Imagem Institucional

- **Confiança e Credibilidade:** Veículo novo e bem cuidado transmite uma imagem positiva do SUAS, mostrando que a administração está comprometida com a qualidade e com a melhoria dos serviços prestados à população.
- **Profissionalismo:** A presença de veículo novo pode refletir um nível mais alto de profissionalismo e dedicação por parte da equipe do SUAS.

#### F . Aumento da Acessibilidade e Alcance

- **Expansão da Cobertura:** Veículo novo permite que o SUAS alcance áreas mais distantes e de difícil acesso, garantindo que os serviços, programas, projetos e benefícios possam ser prestados de maneira mais ampla, inclusiva e com capilaridade.
- **Atenção a Regiões Desatendidas:** Facilita o atendimento a comunidades e áreas rurais que podem ter sido negligenciadas devido a limitações no transporte.

#### G . Conformidade com Normas e Regulamentos

- **Atendimento a Normas Legais:** Veículo novo frequentemente atende a padrões e regulamentações mais recentes, o que garante a conformidade com leis de trânsito e segurança.
- **Eficiência Operacional:** Veículo novo pode ter tecnologia que ajude a cumprir regulamentos ambientais e de eficiência energética.

#### H . Melhoria na Gestão e Logística

- **Rastreamento e Monitoramento:** Veículo novo pode estar equipado com tecnologias de rastreamento e monitoramento, o que ajuda na gestão da frota e na eficiência das operações.
- **Planejamento Logístico:** Melhora a capacidade de planejamento e gestão de rotas, o que contribui para uma melhor organização dos atendimentos e visitas.

#### I . Sustentabilidade Ambiental

- **Redução da Pegada de Carbono:** Veículo novo, especialmente se for modelo híbrido ou elétrico, pode reduzir a emissão de poluentes, contribuindo para a sustentabilidade ambiental

#### J . Atendimento a Condições Específicas

- **Adaptação a Necessidades Especiais:** Veículo novo pode ser adaptado para atender a outras

necessidades específicas do SUAS, como transporte de pessoas com deficiência, que pode ser um diferencial importante para a prestação de serviços de qualidade.

### 3.5 Utilização Institucional do Veículo:

O veículo adquirido integrará a frota do Departamento de Bem-Estar Social, podendo ser utilizado em atividades correlatas à política pública de assistência social, especialmente aquelas vinculadas à execução do SUAS, desde que garantida a prioridade operacional ao Programa Viva Leite, observando-se os princípios da eficiência administrativa, economicidade e interesse público.

## 4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação serão regidos conforme a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.2 O pedido será efetuado em sua totalidade, mediante expedição da Autorização de Fornecimento, com o respectivo número do Empenho, do qual constará o item e a quantidade solicitada.

4.3 O veículo deverá, obrigatoriamente, ser entregue na Prefeitura Municipal de São Roque/SP, na Rua São Paulo, 966 – Bairro Taboão – CEP: 18135-125, no horário das 08h às 16h, de segunda na sexta-feira, exceto feriados.

4.4 O item será recebido pelo Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato, que avaliará se o veículo está de acordo com o solicitado neste Termo de Referência, mediante constatação de qualidade e quantidade;

4.5 Todos os impostos e encargos relativos ao transporte dos veículos deverão estar inclusos, sendo responsabilidade da empresa contratada, bem como carga e descarga do veículo e entregue no local indicado;

4.6 O veículo, no ato da entrega, deverá estar 0 (zero) quilômetros, com sua vida útil de, no máximo, 50 (cinquenta) quilômetros rodados;

4.7 O veículo deverá ser transportado até o destino da entrega em caminhão “cegonha” ou similar;

4.8 A Contratada deverá apresentar prospectos técnicos ilustrativos ou manuais originais do fabricante do veículo ofertado, que contenham, com detalhes, seus dados técnicos, conforme a especificação;

4.8.1 A análise dos prospectos técnicos ilustrativos ou manuais originais do fabricante do veículo ofertado, será realizada pelo Departamento de Bem-Estar Social.

4.9 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.10 O prazo do contrato para a aquisição do veículo terá vigência estabelecida pelo contrato do processo licitatório, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser cuidadosamente gerido para garantir que todas as obrigações sejam cumpridas dentro dos períodos

estabelecidos.

- 4.11 Qualquer modificação no prazo ou nas condições do contrato deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual, conforme a legislação aplicável.
- 4.12 Ao adquirir o veículo, a Prefeitura de São Roque terá o direito de exigir que estes estejam em perfeitas condições de uso.
- 4.13 Quando a entrega do objeto ocorrer em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, a Contratada deverá providenciar a substituição do produto no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da comunicação realizada pelo Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato, por meio de email à empresa contratada.
- 4.14 A solicitação de troca está prevista no Código de Defesa do Consumidor – CDC, que assegura que o comprador possa solicitar a troca ou a reparação do veículo, em caso de falhas ou defeitos.
- 4.15 Algumas situações que podem justificar a solicitação de troca do veículo 0 (zero) Km, incluem dentre outros:
- 4.15.1 Defeito Grave ou de Segurança: qualquer defeito que comprometa a segurança do veículo, como problemas nos freios, direção, suspensão ou airbags, poderão justificar a troca do carro. Esses defeitos são considerados graves e podem colocar em risco a vida do motorista e dos passageiros.
- 4.15.2 Falhas Mecânicas Graves: defeitos no motor, transmissão, sistema de combustível ou outros componentes mecânicos principais, que impossibilitem o uso normal do veículo.
- 4.15.3 Vícios Ocultos: são problemas que não são visíveis no momento da aquisição e só aparecem após a utilização do veículo.
- 4.15.4 Defeitos Repetidos: se o veículo apresentar o mesmo defeito repetidamente, mesmo após reparos, poderá a Contratante solicitar a substituição do veículo, visto tratar-se de vício redibitório, onde o defeito recorrente impede que o veículo atenda aos seu propósito básico.
- 4.15.5 Defeitos na Carroceria ou Pintura: problemas graves na carroceria como alinhamento inadequado, corrosão ou falhas significativas na pintura, poderão justificar a troca, especialmente se não forem facilmente reparáveis ou se afetarem a estética e o valor de revenda do veículo.
- 4.15.6 Defeitos nos Equipamentos de Segurança e Conforto: problemas em itens como airbags, cintos de segurança, sistema de frenagem ABS, controle de tração ou equipamentos de conforto como ar condicionado e sistema de infotainment.

- 4.15.7 Problemas Elétricos: defeitos graves no sistema elétrico que afetam o funcionamento de componentes essenciais como faróis, sistema de ignição, painel de instrumentos ou sistema de controle eletrônico.
- 4.15.8 Descumprimento do Prazo do Conserto: de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – CDC, se o defeito for reportado e a concessionária não conseguir repará-lo dentro de 30 (trinta) dias, a Contratante terá o direito de exigir a substituição do produto, o abatimento proporcional do preço ou a devolução do valor pago.
- 4.15.9 Inadimplência nas Condições de Garantia: se a montadora ou a concessionária não cumprir as condições estabelecidas na garantia, a Contratante poderá solicitar a troca do veículo.
- 4.15.10 Problemas de Documentação ou Legalidade: falhas na documentação como inconsistências no RENAVAM, número do chassi ou qualquer outro problema que torne o veículo irregular perante a Lei.
- 4.16 **Procedimentos para solicitação de troca do veículo:**
- 4.16.1 O problema será relatado à Contratada por email ou Carta Registrada, imediatamente após a identificação do defeito. A formalização será realizada pelo Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato mediante Notificação formal à Concessionária, descrevendo o problema apresentado e solicitando a troca.
- 4.16.2 Os reparos ou avaliação do veículo serão realizados por técnicos especializados da empresa contratada e, se confirmado o defeito, será considerada a realização de troca do veículo em 30 (trinta) dias.
- 4.17 **Garantia do Veículo / Pós Venda:**
- 4.17.1 A garantia integral de todo o veículo deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, com início de vigência a contar a data efetiva de recebimento;

- 4.17.2 O fabricante deverá apresentar certificado de garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, projeto e montagem, sem prejuízo das demais garantias específicas exigidas neste Termo de Referência;
- 4.18 Cobertura da Garantia:
- 4.18.1 O ônus com todas as peças eventualmente substituídas em garantia e os respectivos serviços, ficará a cargo da Contratada, bem como os riscos e despesas para sua execução, incluindo aqueles compreendidos no deslocamento do veículo até o estabelecimento da proponente vencedora, caso o serviço não possa ser executado no município.
- 4.19 Concessionárias Credenciadas:
- 4.19.1 A Contratada deverá indicar uma lista de concessionárias instaladas no Estado de SÃO PAULO, com capacidade técnica legalmente comprovada, para prover os serviços incluídos no termo de garantia.
- 4.20 Assistência Técnica:
- 4.20.1 A assistência técnica deverá garantir o fornecimento e reposição de peças, materiais, equipamentos que compõe o veículo e suas adaptações e eventuais atualizações de softwares, pelo período ininterrupto de 36 (trinta e seis) meses, já incluso o período normal da garantia, contados a partir do recebimento definitivo do veículo.
- 4.21 Locais e Condições de Assistência Técnica:
- 4.21.1 A assistência técnica deverá ser prestada no ESTADO DE SÃO PAULO, com capacidade para realizar durante o período de garantia, a manutenção do veículo;
- 4.21.2 Caso a Contratada não possua assistência técnica no ESTADO DE SÃO PAULO, deverá enviar equipe volante até a sede do detentor do veículo, onde o serviço será executado ou conduzir o veículo até a localidade onde o serviço será prestado, sendo que a responsabilidade e as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além do transporte, que, nesse caso, deverá ser realizado em veículo apropriado (caminhão cegonha, plataforma, carreta ou guincho plataforma), ocorrerão única e exclusivamente por conta da empresa a ser contratada;
- 4.21.3 Deverá ser apresentada uma lista de endereços das assistências técnicas disponíveis;

- 4.21.4 01 (um) certificado de garantia único, reconhecido pelas assistências técnicas, que será utilizado como instrumento para a prestação dos serviços necessários, bem como apresentar 01 (um) representante responsável para dirimir dúvidas e problemas durante o período.
- 4.22 Manutenções em Garantia:
- 4.22.1 Durante o período de garantia, as substituições das peças, reparos, rodízio de pneus, outras correções no veículo e as respectivas adaptações, bem como as revisões obrigatórias e necessárias para a manutenção da garantia, determinadas pelo fabricante em razão da quilometragem ou tempo de uso, terão suas despesas (peças, insumos – óleos, filtros e fluídos – e mão de obra) suportadas exclusivamente pela empresa a ser contratada; não se aplica ao item anterior apenas o custo da peça que vier a ser substituída em decorrência de desgaste natural.
- 4.23 Prazos para Reparo / Manutenções em Garantia:
- 4.23.1 Durante o período de garantia, a empresa a ser contratada estará obrigada a sanar os problemas surgidos no veículo e restituí-lo à unidade detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço de assistência técnica.
- 4.23.2 O não cumprimento do prazo estipulado no subitem anterior implicará em acréscimo ao prazo de garantia do veículo, pelo mesmo período que exceder ao prazo de 15 (quinze) dias estipulados, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.
- 4.24 Critérios de Sustentabilidade:
- 4.24.1 O veículo automotor ofertado deverá atender aos limites máximos de ruídos, fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, nº 8/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata; e aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento, fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e suas complementações e alterações supervenientes.
- 4.24.2 Como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá apresentar

Declaração que atenderá aos requisitos de sustentabilidade ambiental, tais como uso de materiais recicláveis na embalagem dos produtos, reuso de recursos hídricos provenientes do processo produtivo, entre outros, atendendo ao disposto na Lei nº 9.660, de 1998 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU – Set/2003.

## **5 MODELO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1 Prazos:**

5.1.1 A entrega do objeto deste Termo de Referência deverá ser feita em até 120 (cento e vinte) dias corridos e contados da data de assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas neste Termo. Local: Rua São Paulo, 966 – Taboão – São Roque/SP, CEP: 18135-125, horário das 08h às 16h – Almoxarifado Central.

5.1.2 Deverá ser entregue no endereço estipulado pelo Contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes deste fornecimento.

### **5.2 Vistoria e Recebimento do Veículo:**

5.2.1 O veículo será recebido provisoriamente, nos prazos definidos em edital, sendo contados da data da entrega;

5.2.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, no momento da vistoria ou no recebimento nos locais de entrega, a Contratada poderá:

5.2.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, contados da data de Notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.2.3 Nas hipótese de reprovação do objeto individualmente, por falhas mecânicas, defeitos de funilaria, ausência de equipamentos obrigatórios, entre outros, poderá ser concedido, a critério do Gestor Contratual, novo prazo, caso seja estipulado em edital, para a correção total das falhas apontadas, sendo que o seu descumprimento poderá acarretar em sanções;

5.2.2.4 Após a correção dos problemas apontados no item anterior, iniciar-se-á nova contagem de prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo;

5.2.2.5 Caso o veículo, durante o processo de produção e transporte, vier a se envolver em acidentes de qualquer natureza e/ou tiverem avarias decorrentes ou não de acidentes, não serão aceitos;

5.2.2.6 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo estipulado em edital, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

#### 5.2.3 Documentação para Entrega Definitiva:

5.2.3.1 A Contratada deverá providenciar a entrega ao Gestor do Contrato ou a Seção informada, da relação contendo a identificação e a localização das empresas responsáveis pela assistência técnica do veículo;

5.2.3.2 Catálogos no padrão MS-EXCEL, que possibilite a pronta identificação das peças que compõe o veículo fornecido, por meio dos respectivos nomes, códigos comerciais e descrição.

5.2.3.3 Todas as documentações originais do veículo e equipamentos instalados, bem como outras exigidas neste Termo, tais como: manual de uso, chave original e reserva, esquema elétrico, desenhos, aferição da potência e a nota fiscal.

5.2.3.4 A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, quando a licitante atuar na condição de revendedora ou distribuidora, visando garantir o suporte necessário para o pleno atendimento das obrigações assumidas.

5.2.3.5 A exigência de carta de solidariedade se faz necessária para garantir a disponibilidade de peças, componentes, atualizações, assistência técnica e demais suportes indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, assegurando a adequada execução do objeto e a mitigação de riscos relacionados à manutenção, operação e suporte técnico, nos termos do artigo 41, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

#### 5.2.4 Garantia:

5.2.4.1 Deverá possuir garantia de, no mínimo, 01 (um) ano de linha de montagem, fornecido pela empresa vencedora.

5.2.4.2 O veículo deverá portar manual de instruções, manutenção e do proprietário, todos em língua portuguesa.

#### 5.2.5 Tratamento de Inconformidades:

5.2.5.1 Caso o veículo seja reprovado ou haja apontamentos, o Gestor do Contrato ou servidor designado arbitrará um prazo para a resolução das inconformidades e na data acordada, ocorrerá nova avaliação, caso necessário;

5.2.5.2 O acompanhamento e a fiscalização do Gestor do Contrato ou servidor designado não desqualificam a Contratada como única e exclusiva responsável pela execução total do objeto do contrato, de acordo com este Termo de Referência.

## **6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 A gestão contratual seguirá as diretrizes estabelecidas nos artigos 48 e 49 do Decreto Municipal nº 10.235/2024.

6.2 A execução do objeto do presente Termo será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, designados pela Administração, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Caberá ao Gestor do Contrato:

6.3.1 Acompanhar a execução do contrato, assegurando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;

6.3.2 Autorizar a liberação de pagamentos mediante comprovação da conformidade do fornecimento;

6.3.3 Relatar eventuais problemas ou inadimplências e tomar as medidas cabíveis para sua solução;

6.3.4 Elaborar relatórios periódicos sobre a execução do contrato.

6.4 Caberá ao Fiscal do Contrato:

6.4.1 Inspecionar o veículo no momento da entrega, verificando a conformidade com as especificações técnicas;

6.4.2 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.4.3 Informar seus superiores, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

6.4.4 Acompanhar a execução das manutenções e revisões previstas em contrato;

6.4.5 Manter atualizado o registro documental do contrato.

## **7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1 Recebimento do Objeto

7.1.1 O recebimento provisório e definitivo do produto será conforme disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 10.235/2024 e em consonância com as regras definidas em edital.

## 7.2 Liquidação

- 7.2.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, acompanhado da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03/07/2009), se for o caso e devidamente conferida pelo setor requisitante, estando os produtos de acordo com a aceitabilidade do setor requisitante, sempre acompanhada com o recibo de recebimento referente a cada item entregue.
- 7.2.2 A Prefeitura da Estância Turística de São Roque terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Eletrônica, se for o caso, para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 7.2.3 A Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, será devolvida à empresa vencedora para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item anterior, a partir da data de sua reapresentação.
- 7.2.4 A devolução da Nota Fiscal física ou eletrônica, não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.
- 7.2.5 O emitente deverá informar à Prefeitura da Estância Turística de São Roque, na nota fiscal, o banco/agência, bem como o número da conta corrente correspondente ao CNPJ da Contratada, para realização dos pagamentos.
- 7.2.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.
- 7.2.7 Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.2.8 No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos aos contratados serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo para pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.
- 7.2.9 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com data de validade vigente.

## 7.3 Prazo de pagamento

- 7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

#### 7.4 Forma de Pagamento:

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4 O contratado regularmente optante pelo Simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei Complementar.

## 8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de Menor Preço por Item.

8.1.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.1.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.1.4 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

### 8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Em consonância com a minuta padrão do edital, previamente aprovada.

## **9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 126.800,66 (Cento e vinte e seis mil, oitocentos reais e sessenta e seis centavos).

## **10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

### **Departamento de Bem-Estar Social**

Gestão/Unidade: 01.10- Secretaria Bem

Estar Social Fonte de Recursos: 01-

Tesouro

Programa de Trabalho: 0037- Manutenção do Bem Estar

Social Elemento de Despesa: 13868 – Veículo de tração mecânica

Plano Interno: 01.10.01.08.244.0037.1.062000.4.4.90.52.52.00.00

## ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

### PROCESSO N.º 055/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026

A \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e a \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 30/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, COM CARROCERIA TIPO FURGÃO COMPACTO (FECHADA), DESTINADO À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE/SP, PARA UTILIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total	Prazo de garantia

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses, contados da última assinatura digital do contrato, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de entrega dos equipamentos é de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento

2.1.2. O prazo de garantia contratual dos equipamentos, complementar à garantia legal, será prestado pelo FABRICANTE conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, com termo inicial a contar do recebimento definitivo, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.3. Mediante justificativa fundamentada do fornecedor e autorização do Departamento de Finanças, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, e no Decreto Municipal n 10.235/2024.

### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

5.1. Os Critérios de Medição e Pagamentos são os constantes no **Item 7 do Termo de Referência**, parte integrante do Anexo I do edital.

#### **5.2. PREÇO**

5.2.1. O valor total da aquisição é de R\$(    ).

5.2.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetiva dos bens fornecidos.

5.2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **5.3. FORMA DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

#### **5.4. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **5.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.5.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.5.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.5.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.5.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.5.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5.3.8. As condições para pagamento previstas no presente contrato não excluem outras estabelecidas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços da aquisição são fixos e irremovíveis, em razão da entrega única em 90 (noventa) dias (art. 105, caput, Lei nº 14.133/2021)

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 10.235/2024;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.3. As obrigações previstas no presente contrato não excluem outras estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. Manter responsável técnico para acompanhar a entrega dos equipamentos;
- 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 8.1.3. Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas do Termo de Referência (Anexo I), em quantidade, qualidade e condições adequadas às normas técnicas e legislação aplicável;
- 8.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou não atenderem às especificações.
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos equipamentos, bem como por danos causados à Administração ou terceiros, autorizando descontos nos pagamentos
- 8.1.6. Prestar garantia técnica de 36 (trinta e seis) meses, on-site, contados do recebimento definitivo, diretamente pelo fabricante ou rede de assistência técnica autorizada, assegurando reposição de peças originais, manutenção corretiva (mão de obra e peças), suporte técnico e atualizações de firmware, com atendimento de chamados em até 7 (sete) dias úteis
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. As obrigações previstas no presente contrato não excluem outras estabelecidas no termo de referência.

## **8.2. DAS QUANTIDADES, DA EXECUÇÃO, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

8.2.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos execução/fornecimento e recebimento, as obrigações da Administração e da **CONTRATADA** e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste contrato, no instrumento convocatório decorrente da presente contratação e nos seus respectivos anexos.

8.2.2. Os recebimentos provisórios e definitivo dos bens/serviços serão conforme dispostos no art.140 da Lei nº 14.133/2021, bem como no capítulo XVIII, do Decreto Municipal nº 10.235/2024, e em consonância com as regras definidas no edital e no contrato.

8.2.3. As obrigações da CONTRATADA são as definidas neste contrato, no instrumento convocatório decorrente da presente contratação e nos seus respectivos anexos.

8.2.4. As obrigações da CONTRATANTE são as definidas neste contrato, no instrumento convocatório decorrente da presente contratação e nos seus respectivos anexos.

8.2.5. A contratada será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas éticas e profissionais, aplicáveis aos serviços objeto desta licitação.

8.2.6. A contratada será a única responsável por eventuais danos causados a terceiros, seja por ato próprio, de seus empregados ou prepostos, não cabendo à Prefeitura nenhuma responsabilidade ou ônus por indenizações ou ressarcimentos devidos.

8.2.7. A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, bem como pelo cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

8.2.8. Caberá à contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

8.2.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

8.2.10. A tolerância diante de qualquer atraso na execução do serviço não importará, de forma alguma, em alteração ou renovação contratual, sendo permitido ao CONTRATANTE exercer os controles e penalizações descritas neste termo de referência, edital e seus anexos;

8.2.11. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos novos e de primeiro uso, embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte, em perfeitas condições de uso e assim irá mantê-los durante a vigência do contrato;

8.2.12. A CONTRATADA deve se responsabilizar-se integral e exclusivamente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo material necessário à sua execução, assim como quaisquer taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto.

8.2.13. Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

**8.2.14. Além de outras previsões no edital, a Contratada deverá cumprir todas as demais exigências do edital, do contrato e todas as demais exigências do Termo de Referência integrantes do Anexo I deste edital.**

#### **CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as

finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes

poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

## ANEXO III

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

**CONTRATADA:**

**PROTOCOLO Nº (DE ORIGEM): 055/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2026**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO, COM CARROCERIA TIPO FURGÃO COMPACTO (FECHADA), DESTINADO À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE/SP, PARA UTILIZAÇÃO NO DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL,** conforme quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o anexo I do instrumento convocatório.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>) em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL**

**e**

**DATA:**

\_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES):**

Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS(\*): FISCAIS/OUTROS**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:  
Nome:  
Cargo:  
CPF:  
Departamento:  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.**

**ANEXO IV  
MODELO DE PROPOSTA  
(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)**

À

**Prefeitura da Estância Turística de São Roque**

**Ref. - Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2026**

Prezados Senhores:

Segue abaixo nossa proposta de preços conforme negociação do referido Pregão.

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Preço Total

**Obs.-** Declaramos que concordamos com todas as normas presentes neste edital.

- Declaramos que nos preços cotados estão inclusas todas quaisquer despesas, tais como, transportes, frete, mão de obra para entrega e o descarregamento no local determinado, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre a execução do objeto.
- Validade da proposta: Conforme Edital
- Condições de pagamento: Conforme Edital
- Prazo de entrega: Conforme Edital

**E-mail do fornecedor:** \_\_\_\_\_

**Telefone para contato:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

.....  
(Representante legal, RG, CPF)

Carimbo Padrão  
CNPJ

**(\*) A proposta deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.**

**ANEXO V**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO N.º 055/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

*1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.*

**2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais de Tributos correspondente ao objeto da licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### 4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo V-A**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://www.saoroque.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.

g) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

k) Não celebrou, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**OBS: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.**

## **ANEXO V-A**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO**

Ref.: **PROCESSO N.º 055/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026**

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://www.saoroque.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.

g) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

k) Não celebrou, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**OBS: A declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo (s) seu (s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6978-27DE-F996-C33D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 03/06/2026 09:31:46 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/6978-27DE-F996-C33D>